



DECRETO Nº 128/99

Define os valores venais dos imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2000, serão aplicados os mesmos valores venais utilizados para os exercícios de 1998 e 1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de dezembro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

Publicado na TRIBUNA DO
POVO DE 29/12/1999
DE N.º 7964
UMUARAMA, 19/01/2000.

Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO